



**UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAPÁ  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO  
DIVISÃO DE PROCESSO SELETIVO**

**EDITAL Nº 012/2017-PROGRAD/UEAP**

**O Reitor em exercício da Universidade do Estado do Amapá - UEAP**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo Decreto Estadual nº 4.019, de 1º de julho de 2014, e pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá, torna público o Processo Seletivo Simplificado (PSS), destinado à contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público de Professores Temporários, de acordo com as condições estabelecidas no Art. 37, Inciso IX da Constituição Federal de 1988, Art. 9º parágrafo único da Lei Estadual nº 0996/2006, alterada pela Lei Estadual 1.110, de 21 de agosto de 2007, c/c o Art. 5º, § 2º e Art. 9º da Lei Estadual 1.724, de 21 de dezembro de 2012, e Lei Estadual 1.743, de 29 de abril de 2013.

## **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1** O Processo Seletivo Simplificado (PSS) visa ao provimento de 06 (seis) vagas para o cargo de Professor Temporário, conforme Códigos de Vagas descritos no Anexo I deste Edital.

**1.2** O PSS será regido por este Edital e seus Anexos e será executado pela Divisão de Processo Seletivos (DIPS) da Universidade do Estado do Amapá (UEAP), por meio da Comissão Organizadora instituída pela Portaria nº 0119/2016 – UEAP e sua alteração Portaria nº 0168/2016 - UEAP.

**1.3** Antes de efetuar a inscrição, o(a) candidato(a) deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos neste Edital, sendo de sua inteira responsabilidade qualquer prejuízo advindo da inobservância dos requisitos exigidos.

**1.4** Os contratos não terão vínculo empregatício com a UEAP e/ou com o Governo do Estado do Amapá, trata-se de contratação temporária, a fim de atender às necessidades excepcionais para o desenvolvimento das atividades da UEAP, podendo ser rescindido a qualquer momento:

**1.4.1** pelo término do prazo contratual;

**1.4.2** por iniciativa do contratado com comunicação prévia de, no mínimo, 30 (trinta) dias;

**1.4.3** por iniciativa da contratante em decorrência do descumprimento de cláusula contratual por parte do contratado;

**1.4.4** por iniciativa da contratante, quando da extinção da causa transitória justificadora da contratação.

**1.5** A seleção de que trata este Edital ocorrerá em duas etapas, conforme especificado no item 5. O processo avaliativo será realizado no **Campus I** da UEAP, situado na Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 650, Centro, Macapá-AP, em

## EDITAL Nº 012/2017-PROGRAD/UEAP

concordância com o cronograma a ser publicado na internet (<http://www.ueap.edu.br>) e, posteriormente, no Diário Oficial do Estado do Amapá.

**1.6** O Processo Seletivo Simplificado atenderá ao seguinte cronograma de atividades:

Nº	Cronograma de atividades	Período
1.	Abertura do Edital	31/05/2017
2.	Período de inscrições	01/06/2017 a 13/06/2017
3.	Homologação das inscrições	14/06/2017
4.	Prazo para interposição de recurso contra as inscrições indeferidas	Até as 18h00 de 15/06/2017
5.	Resultado do recurso das inscrições	16/06/2017
6.	Convocação para o sorteio do tema da Avaliação Didática	
7.	Homologação das bancas avaliadoras	
8.	Prazo para entrega da documentação para a Avaliação de Títulos	19 a 23/06/2017
9.	Sorteio dos temas da Avaliação Didática e da Ordem de Apresentação	24/06/2017 às 9h*
10.	Avaliação Didática	25/06/2017 às 9h*
11.	Resultado Provisório da Avaliação de Títulos Resultado Provisório da Avaliação Didática	28/06/2017
12.	Prazo para interposição de recurso contra os Resultados Provisórios da Avaliação de Títulos e Avaliação Didática	28/06/2017 a 30/06/2017
13.	Resultado do Recurso da Prova Didática; Resultado do Recurso da Prova de Títulos;	05/07/2017
14.	Homologação do Resultado Final	05/07/2017

**\* O candidato deve estar impreterivelmente na hora marcada.**

## 2. DAS INSCRIÇÕES

**2.1** Antes de efetuar a inscrição, o(a) candidato(a) deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos, sendo de sua inteira responsabilidade qualquer prejuízo advindo da inobservância do mesmo.

**2.2** As inscrições serão realizadas de 1º de junho a 13 de junho de 2017, mediante preenchimento de formulário no link <http://psu.ueap.edu.br> e, posteriormente, deverão ser anexados e enviados para o e-mail [dips@ueap.edu.br](mailto:dips@ueap.edu.br), conforme cronograma de atividades, os originais dos seguintes documentos:

**a)** Comprovante da inscrição, que será emitido após o preenchimento de formulário específico no link <http://psu.ueap.edu.br>.

**b)** Comprovante de pagamento da taxa de inscrição no valor de R\$ 70,00 (setenta reais), que deverá ser recolhido no Banco do Brasil, Agência 3575-0, Conta Corrente nº 6854-3, em nome da Universidade do Estado do Amapá, por meio de

## EDITAL Nº 012/2017-PROGRAD/UEAP

depósito diretamente no caixa bancário, correspondente bancário ou transferência *online*. **Não será aceito comprovante de depósito em caixa eletrônico ou transferência com agendamento.**

c) Carteira de Identidade.

d) Declaração de disponibilidade de tempo, conforme anexo VII.

**2.3** A homologação estará condicionada ao envio de cópias escaneadas dos documentos citados no item 2.2, para o e-mail [dips@ueap.edu.br](mailto:dips@ueap.edu.br) até as 12 horas do dia 14/06/2017.

**2.4** Em caso de problemas técnicos, procurar a Divisão de Processos Seletivos (DIPS) da UEAP, situado no **Campus I** da UEAP, na Av. Presidente Getúlio Vargas, nº 650, Centro, Macapá-AP, no horário de 8h00 as 11h30 e de 14h30 as 17h30, ou através do e-mail [dips@ueap.edu.br](mailto:dips@ueap.edu.br).

**2.5** É vedada a inscrição condicional e extemporânea, via postal, via *fax* ou via correio eletrônico, sendo considerada inscrição extemporânea a que tem o pagamento efetuado após as datas estabelecidas neste Edital.

**2.6** Uma vez efetivada a inscrição, não serão permitidas, sob hipótese alguma: devolução da taxa de inscrição, transferência do valor pago para terceiros, assim como transferência da inscrição para outrem.

**2.7** Não haverá restituição da taxa de inscrição na hipótese de indeferimento da inscrição ou quando, por qualquer circunstância, o(a) candidato(a) deixar de prestar o referido Processo Seletivo Temporário.

**2.8** Caso não haja inscrito em algum código de vaga, o mesmo terá o período de inscrição reaberto em edital complementar específico, com um novo cronograma.

**2.9** É vedada a inscrição em mais de um código de vaga, caso ocorra, o(a) candidato(a) deverá indicar em qual código de vaga deseja concorrer.

### 3. DA INSCRIÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL

**3.1** Os servidores públicos do Estado do Amapá poderão participar do Processo Seletivo, nos termos do artigo 37, inciso XVI, alíneas a e b da Constituição Federal e 9º da Lei nº 996 de 31/05/2006, desde que preencham os requisitos deste Edital.

**3.2** A contratação de servidor público somente se efetivará se houver compatibilidade de acumulação, na forma constitucional e de acordo com as orientações emanadas do órgão de origem.

**3.2.1** É vedada a contratação de servidor público com Cargo Comissionado.

### 4. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

**4.1** A documentação apresentada pelos candidatos será avaliada pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, que expedirá relação com as

## EDITAL Nº 012/2017-PROGRAD/UEAP

inscrições homologadas, de acordo com o estabelecido no item 1.6 (cronograma de atividades).

### 5. DO PROCESSO AVALIATIVO

**5.1** O Processo Avaliativo constará de **duas etapas**, assim distribuídas:

**5.1.1 Avaliação Didática:** de caráter classificatório e eliminatório.

**5.1.1.1** Os candidatos devem estar presentes no sorteio da Avaliação Didática, impreterivelmente, no horário e local apontados na CONVOCATÓRIA de acordo com o estabelecido no item 1.6 (cronograma de atividades);

**5.1.1.2** O(A) candidato(a) que não estiver presente no início do sorteio, na hora referida no item 1.6, estará automaticamente eliminado(a) do PSS;

**5.1.1.3** No dia da Avaliação Didática, os candidatos devem estar presentes no Auditório Central da UEAP, no Campus I, na data e horário estipulado no item 1.6 (cronograma), não sendo permitida a entrada e participação do certame após esse horário.

**5.1.1.4** A ordem de apresentação da Avaliação Didática será organizada por sorteio, sendo realizado após o Sorteio do Tema. Os candidatos permanecerão, obrigatoriamente, no local do Sorteio, até o término de todos os Códigos de Vagas.

**5.1.1.5** No dia da realização da Avaliação Didática será proibida a consulta de material de apoio, uso de computadores e celulares durante a permanência no auditório.

**5.1.1.6** A Prova Didática consistirá de aula proferida para o nível de graduação, no tempo mínimo de 30 (trinta) minutos e máximo de 40 (quarenta) minutos, a contar do início da apresentação (aula) do(a) candidato(a), sendo penalizado(a) com 0,25 ponto na nota final da Prova Didática por minuto, aquele(a) que não atingir ou ultrapassar o tempo mínimo ou máximo;

**5.1.1.7** O(A) candidato(a) deverá apresentar Plano de Aula em 03 (três) vias que será entregue à Banca Examinadora, antes do início de sua aula. O (a) candidato(a) que não apresentar seu Plano de Aula estará automaticamente eliminado(a);

**5.1.1.8** Os candidatos aos códigos de vaga de Língua Estrangeira deverão proferir sua apresentação (aula) na língua objeto da vaga, assim como apresentar o plano de aula na mesma língua;

**5.1.1.9** A Prova Didática será gravada em áudio, para efeito de registro;

**5.1.1.10** Não haverá, em hipótese alguma, segunda chamada da Prova Didática e o não cumprimento das normas previstas neste Edital implicará em eliminação do candidato;

**5.1.1.11** A Avaliação da Prova Didática seguirá os itens expressos nos Anexos III e IV;

## EDITAL Nº 012/2017-PROGRAD/UEAP

**5.1.1.12 Os recursos didáticos a serem utilizados na Prova Didática serão de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), responsabilizando-se pelo pleno funcionamento e instalação dos mesmos;**

**5.1.1.13** A nota da Prova Didática valerá de 0 a 10;

**5.1.1.14** O resultado da Prova Didática será a média aritmética dos valores das notas atribuídas pelos Avaliadores, sendo eliminado(a) o(a) candidato(a) que obtiver nota final inferior a 7,0 (sete), conforme Anexos III e IV;

**5.1.1.15** Somente os candidatos aprovados na primeira etapa terão seus títulos avaliados.

**5.1.2 Avaliação de Títulos:** de caráter classificatório.

**5.1.2.1** A entrega dos Títulos deverá ser efetuada na Divisão de Processos Seletivos (DIPS) da UEAP, situado no **Campus I** da UEAP, na Av. Presidente Getúlio Vargas, nº 650, Centro, Macapá-AP, no horário de 8h30 as 11h30 e de 14h30 as 17h30 (horário comercial), de acordo com o estabelecido no item 1.6 (cronograma de atividades);

**5.1.2.2** A avaliação dos Títulos será de acordo com o Anexo II, observando-se os seguintes subitens:

**5.1.2.2.1** Estar de acordo com o Código de Vaga, no Anexo I deste Edital;

**5.1.2.2.2** Ser classificado na Avaliação Didática;

**5.1.2.2.3** Apresentar Currículo da Plataforma *Lattes* do CNPq em 02 (duas) vias, sendo 01 (uma) encadernada constando as informações devidamente comprovadas e autenticadas em cartório ou segundo o item seguinte;

**5.1.2.2.4** Os candidatos que desejarem poderão apresentar os originais e as cópias dos seus documentos na DIPS para conferência e atesto de veracidade nos **dias 19 a 23 de junho deste ano**, conforme horário comercial previsto no **item 5.1.2.1**;

**5.1.2.2.5** As cópias dos títulos deverão ser organizadas pelo(a) candidato(a), na ordem da Ficha de Avaliação do Anexo II e devidamente identificadas (de acordo com seus respectivos GRUPOS), conforme o mesmo anexo, bem como devem ser encadernadas com espiral e ter sobrecapas em PVC flexível e transparente, no formato A4;

**5.1.2.2.6** Todas as cópias dos títulos devem conter indicações correspondentes ao Grupo (I, II, III, IV ou V) e seus subitens ao qual concorrem para pontuação, devendo ser devidamente organizados por Grupo de Atividade (Anexo II) e encadernado. A pontuação dos títulos dispostos em DESACORDO com o item 5.1.2.2.5 não será computada;

**5.1.2.2.7** Na hipótese do(a) candidato(a) com o título de Graduado, Especialista, Mestre ou Doutor ainda não possuir Certificado ou Diploma da respectiva titulação exigida para a vaga a qual concorrer, o mesmo não será pontuado. Salvo, se o

## EDITAL Nº 012/2017-PROGRAD/UEAP

candidato apresentar **Ata de Defesa** e a **Declaração do cumprimento** de todos os requisitos para obter o título.

**5.2** Para a Avaliação de Títulos serão apenas os últimos 05 anos, exceto o GRUPO I - TITULAÇÃO ACADÊMICA.

**5.3** Dos resultados da Avaliação dos Títulos e da Prova Didática caberá recurso de acordo com o cronograma de atividades.

**5.4** O recursos deverão ser protocolados no "Setor de Protocolo" da UEAP.

**5.5** A Formulário para Recurso está disponível no Anexo VI.

### 6. DO RESULTADO FINAL

**6.1** Os candidatos serão classificados de acordo com os valores decrescentes da somatória das notas finais atribuídas pelas Bancas Examinadoras na Prova de Título e Prova Didática.

**6.2** Em caso de empate no Resultado Final serão observados como critérios de desempate:

**6.2.1** O(A) candidato(a) mais idoso(a), nos termos do art. 27, parágrafo único, da Lei 10.741, de 01/10/2003, Estatuto do Idoso, assegurando o direito às pessoas com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme art. 1 da referida Lei;

**6.2.2** O(A) candidato(a) que obtiver maior média na Prova Didática;

**6.2.3** O(A) candidato(a) que obtiver maior pontuação na Prova de Títulos;

**6.2.4** O(A) candidato(a) que obtiver maior tempo de Magistério em Instituição de Ensino Superior;

**6.2.5** O(A) candidato(a) de maior idade, com menos de 60 (sessenta) anos.

### 7. DA REMUNERAÇÃO

<b>Categoria (Padrão I)</b>	<b>Remuneração: 20h</b>	<b>Remuneração: 40h</b>
<b>Especialista</b>	R\$ 1.864,85	R\$ 3.729,69
<b>Mestre</b>	R\$ 2.529,70	R\$ 5.059,41
<b>Doutor</b>	R\$ 3.502,67	R\$ 7.005,34

### 8. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

**8.1** O prazo de validade do Processo Seletivo - PSS será de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, no interesse e conveniência da Universidade do Estado do Amapá, conforme art. 11 da Lei 1.743/2013.

## **9. DA CONTRATAÇÃO**

**9.1** Os contratos, objetos deste Processo Seletivo Temporário, serão de 40 (quarenta) horas, 20 (vinte) horas, conforme Códigos de Vagas descritos no Anexo I.

**9.2** Fica a critério da UEAP a mudança do regime de trabalho (40 horas, 20 horas), caso haja necessidade de ajuste em decorrência das disciplinas ofertadas nos semestres posteriores.

**9.3** As contratações resultantes deste Processo Seletivo serão realizadas conforme a necessidade da Universidade, devendo o(a) candidato(a) aprovado(a) apresentar-se na Pró-Reitoria de Administração e Planejamento (PROPLAD), após convocação a ser publicada na página de acompanhamento do concurso.

**9.4** A Contratação será efetivada pela Pró-Reitoria de Planejamento e Administração (PROPLAD), mediante a apresentação dos originais e cópias (três vias) dos seguintes documentos:

- a) Carteira de Identidade;
- b) CPF;
- c) PIS/PASEP;
- d) Título de Eleitor e Comprovante de quitação eleitoral da última votação;
- e) Diplomas ou certificados de conclusão;
- f) Comprovante de Residência;
- g) Extrato bancário para confirmação de conta (Número da Conta Corrente e Agência de qualquer Banco do Brasil);
- h) Somente serão aceitas contas no Banco do Brasil;
- i) 02 fotografias 3x4 iguais e recentes;
- j) Comprovante de quitação com as obrigações militares;
- k) Registro de Nascimento de dependentes;
- l) Declaração de Vínculo Empregatício (Anexo V).
- m) Minuta de Contrato (Anexo VIII)

**9.5** O(A) candidato(a) que não apresentar a documentação exigida para a contratação no prazo determinado será eliminado(a), sendo chamado(a) o(a) próximo(a) da lista de aprovados.

## **10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**10.1** A inscrição implicará no compromisso tácito, por parte do candidato, de aceitar as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos para o PSS, não podendo alegar, sob qualquer pretexto, o desconhecimento destas disposições para qualquer fim em direito admitido.

**10.2** Além dos instrumentos normativos mencionados no subitem anterior, os candidatos obrigam-se a acatar outras instruções e normas complementares operacionais baixadas pela Comissão sobre o assunto, as quais serão publicadas no site <http://www.ueap.edu.br>.

## **EDITAL Nº 012/2017-PROGRAD/UEAP**

**10.3** Anular-se-á sumariamente a inscrição e todos os atos dela decorrentes se comprovada falsidade ou inexatidão da prova documental apresentada pelo(a) candidato(a) e, ainda, se instado(a) a fazê-la, o(a) mesmo(a) não comprovar a exatidão de suas declarações.

**10.4** A contratação implica no compromisso do(a) candidato(a) habilitado(a) de acatar o Estatuto e o Regimento Geral da UEAP e demais normas estabelecidas pela Universidade do Estado do Amapá.

**10.5** A classificação no Processo Seletivo não assegura ao(à) candidato(a) direito subjetivo ao ingresso no Serviço Público Estadual, mas apenas a expectativa de ser admitido(a), observada a ordem classificatória, ficando a admissão condicionada à observância das disposições legais pertinentes e, sobretudo, ao predomínio de interesse da Administração Pública.

**10.6** O(A) candidato(a) classificado(a) e que compõe o quadro de reserva no presente certame poderá ser chamado(a) para ocupar vaga diferente daquela para a qual prestou o concurso, desde que haja afinidade entre a área prestada no concurso e a área para a qual foi classificado(a), e desde que haja compatibilidade da sua formação acadêmica com aquela exigida na vaga a ser preenchida, respeitando estritamente a ordem de classificação dos candidatos e desde que não tenha havido candidato(a) aprovado(a) e/ou classificado(a) para a vaga a qual está sendo chamado(a).

**10.7** Os candidatos classificados irão compor o cadastro reserva pelo período de 01 (um) ano, observando-se a validade do Processo Seletivo, conforme item 8.

**10.8** Todas as informações referentes ao PSS serão publicadas no endereço eletrônico <http://www.ueap.edu.br>.

**10.9** O prazo para impugnação deste Edital é de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir de sua publicação.

**10.10** A jornada de trabalho deverá ser distribuída nos períodos diurno e noturno, conforme a necessidade da Universidade do Estado do Amapá.

**10.11** Para conhecimento dos candidatos aprovados, seus vencimentos serão pagos, exclusivamente, pelo Banco do Brasil.

**10.12** Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado.

Macapá-AP, 31 de maio de 2017.

**Prof. Dr. Breno Marques da Silva e Silva**  
**Reitor em exercício**